



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OROBÓ
Com Deus e o povo, construindo um Orobó novo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **ANDRE FERREIRA DE ARRUDA - ME**

Aos 31 dias do mês de março de 2020, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sinzenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro – Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº. **02.879.937/0001-04**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua e Estácio Coimbra, 30 – Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 004/2020 consoante consta do Processo n.º 004/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **218.549,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais)** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto - A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1024.2085 – Outros Programas da Atenção Básica
3390.30.99 – Material de Consumo

10.301.1024.2089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33903099 – Material de Consumo

10.301.1024.2097 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
33903099 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 004/2020 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura durante um prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais do Fundo Municipal de Saúde de Orobó.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OROBÓ

Com Deus e o povo, construindo um Orobó novo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OROBÓ
Com Deus e o povo, construindo um Orobó novo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

OROBÓ - PE, 31 de março de 2020.

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

André Ferreira de Arruda
ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA – ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETALHAMENTO DE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	UNIDADES	60	HELIOS CARBEX	R\$ 3,60	R\$216,00
2	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	BLOCOS	750	MAKE +	R\$ 2,30	R\$1.725,00
3	BLOCO PARA RECADOS ADESIVO, MED. 76MMX102MM, COM 50 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	BLOCOS	750	MAKE +	R\$ 2,30	R\$1.725,00
4	BORRACHA MÉDIA BRANCA 40/40 MACIA.	UNIDADES	1.200	MERCUR	R\$ 0,55	R\$660,00
5	BORRACHA PONTEIRA, PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE	UNIDADES	1.200	MERCUR	R\$ 0,18	R\$216,00
6	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, BROCHURA, 48 FOLHAS.	UNIDADES	160	FORONI	R\$ 2,10	R\$336,00
7	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, BROCHURA, 96 FOLHAS	UNIDADES	250	FORONI	R\$ 2,70	R\$675,00
8	CADERNO ESCOLAR (PEQUENO), CAPA DURA, 200 FLS.	UNIDADES	130	TILIBRA	R\$ 7,50	R\$975,00
9	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL (PEQUENO), CAPA CARTOLINA, 96 FLS.	UNIDADES	100	CREDEAL	R\$ 2,20	R\$220,00
10	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS - CAPA DURA, COM 300FLS	UNIDADES	200	CADERSIL	R\$ 12,00	R\$2.400,00
11	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS – CAPA DURA.	UNIDADES	150	CADERSIL	R\$ 7,00	R\$1.050,00
12	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA AA	UNIDADES	100	CLASSE	R\$ 5,70	R\$570,00
13	CALCULADORA ELETRÔNICA ALÉM DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	UNIDADES	100	CLASSE	R\$ 10,70	R\$1.070,00
14	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35MMX13MMX24MM.	UNIDADES	1.300	POLIBRAS	R\$ 2,30	R\$2.990,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.	UNIDADES	10.000	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$4.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.	UNIDADES	4.000	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$1.800,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: VERMELHA.	UNIDADES	700	COMPACTOR	R\$ 0,45	R\$315,00
18	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	UNIDADES	1.000	FABER-CASTEL	R\$ 1,40	R\$1.400,00
19	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA.	UNIDADES	500	FABER-CASTEL	R\$ 1,40	R\$700,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	UNIDADES	500	FABER-CASTEL	R\$ 1,40	R\$700,00
21	CD NÃO REGRAVÁVEL, CD-RW 700 MB/80 MIN EMBALADO EM CAPA COM VISOR TRANSPARENTE.	UNIDADES	400	MASTERPRINT	R\$ 0,60	R\$240,00
22	CLIFE NR. 5 MINI PARA CONVITE, PRODUZIDO EM AÇO. COMPRIMENTO: 13 MM, LARGURA: 5MM. CX COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	230	ACC	R\$ 2,00	R\$460,00
23	CLIPS NIQUELADO, TAM. 2/0. FORMATO PARALELO. CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXAS	750	ACC	R\$ 1,50	R\$1.125,00
24	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.	CAIXAS	750	ACC	R\$ 2,00	R\$1.500,00
25	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO PARALELO. CX CL 50 UNIDADES.	CAIXAS	1.200	ACC	R\$ 1,10	R\$1.320,00
26	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	550	ACC	R\$ 1,90	R\$1.045,00
27	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0. FORMATO PARALELO. CX C/25 UNIDADES.	CAIXAS	600	ACC	R\$ 1,60	R\$960,00
28	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 1KG DE PRODUTO.	UNIDADES	30	MAX COLA	R\$ 7,90	R\$237,00
29	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.	UNIDADES	250	MAX COLA	R\$ 1,20	R\$300,00
30	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICO	UNIDADES	200	TOQUE MAGICO	R\$ 1,70	R\$340,00
	DVD NÃO RECARREGÁVEL – DVD-R	UNIDADES	600	MASTERPRINT	R\$ 0,80	R\$480,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	MÍDIA VIRGEM, 4.7 GB 120 MIN 8X EMBALADO EM CAPA DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE.					
32	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 185MMX248MM.	UNIDADES	16.000	IPECOL	R\$ 0,25	R\$4.000,00
33	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 162 MM X 229MM.	UNIDADES	16.000	IPECOL	R\$ 0,20	R\$3.200,00
34	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.	UNIDADES	20.000	IPECOL	R\$ 0,25	R\$5.000,00
35	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	UNIDADES	700	MASTERPRINT	R\$ 1,40	R\$980,00
36	ESTILETE PEQUENO, USO ESCRITÓRIO, TIPO ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO.	UNIDADES	100	MASTERPRINT	R\$ 0,80	R\$80,00
37	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.	UNIDADES	50	ACC	R\$ 1,50	R\$75,00
38	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL PACOTE COM 100G.	PACOTES	60	MERCUR	R\$ 2,70	R\$162,00
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 40 M.	UNIDADES	100	ADELBRAS	R\$ 1,10	R\$110,00
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM X 50 M.	UNIDADES	100	ADELBRAS	R\$ 2,40	R\$240,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MM X 40M.	UNIDADES	100	ADELBRAS	R\$ 2,00	R\$200,00
42	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M.	UNIDADES	250	ADELBRAS	R\$ 8,30	R\$2.075,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA APROXIMADA 12 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 30M.	UNIDADES	100	ADELBRAS	R\$ 2,00	R\$200,00
44	FITA CORRETIVA NA COR BRANCA, MEDINDO APROX. 5MM X 6M	UNIDADES	100	MASTERPRINT	R\$ 3,10	R\$310,00
45	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA ATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UNIDADES	15	HELIOS CARBEX	R\$ 38,00	R\$570,00
46	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UNIDADES	60	HELIOS CARBEX	R\$ 17,00	R\$1.020,00
47	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	300	ACC	R\$ 9,00	R\$2.700,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. CX	CAIXAS	500	FRAMA	R\$ 4,30	R\$2.150,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COM 5.000 GRAMPOS.					
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/10, GALVANIZADO, CX COM 5000 GRAMPOS	CAIXAS	30	ACC	R\$ 9,80	R\$294,00
50	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	200	ACC	R\$ 6,50	R\$1.300,00
51	LÁPIS PRETO Nº2 SEXTAVADO, APONTADO, GRAFITE, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA - 1ª QUALIDADE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	4.000	MULTI COLOR	R\$ 0,49	R\$1.960,00
52	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.	UNIDADES	12	GRAF SET	R\$ 9,00	R\$108,00
53	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UNIDADES	12	GRAF SET	R\$ 20,00	R\$240,00
54	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	UNIDADES	25	GRAF SET	R\$ 10,00	R\$250,00
55	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, COM 100 FLS. CAPA DURA.	UNIDADES	60	GRAF SET	R\$ 5,00	R\$300,00
56	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	RESMAS	7.500	COMPIMAX	R\$ 16,50	R\$123.750,00
57	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-COLANTE, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTES	60	OFF PAPER	R\$ 8,50	R\$510,00
58	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTES	200	OFF PAPER	R\$ 19,50	R\$3.900,00
59	PAPEL LAMINADO	FOLHAS	230	LAMI FLEX	R\$ 0,80	R\$184,00
60	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	PACOTES	400	SENINHA	R\$ 3,50	R\$1.400,00
61	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM 400 FOLHAS	RESMAS	30	ASTRAL	R\$ 28,00	R\$840,00
62	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR	UNIDADES	80	ACP	R\$ 9,10	R\$728,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	DOCUMENTOS TAMANHO A4.					
63	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	UNIDADES	1.000	ACP	R\$ 1,20	R\$1.200,00
64	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	UNIDADES	1.000	ACP	R\$ 1,70	R\$1.700,00
65	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	UNIDADES	1.000	ACP	R\$ 1,70	R\$1.700,00
66	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	UNIDADES	2.500	ACP	R\$ 1,40	R\$3.500,00
67	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	UNIDADES	1.000	FRAMA	R\$ 6,50	R\$6.500,00
68	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO ESTREITO. CAPA DE COR PRETA.	UNIDADES	800	FRAMA	R\$ 5,50	R\$4.400,00
69	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	UNIDADES	460	CARTONATE	R\$ 2,10	R\$966,00
70	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	UNIDADES	150	ACP	R\$ 1,30	R\$195,00
71	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	UNIDADES	30	ACP	R\$ 28,00	R\$840,00
72	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M2, TAMANHO 240X360MM, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	UNIDADES	700	FRAMA	R\$ 1,00	R\$700,00
73	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	UNIDADES	50	MULTILASER	R\$ 17,50	R\$875,00
74	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	UNIDADES	50	MULTILASER	R\$ 25,00	R\$1.250,00
75	PERCEVEJO MATERIAL METAL, SUPERFÍCIEIS GALVANIZADA, TAMANHO 6MM. CX COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	30	ACC	R\$ 1,70	R\$51,00
76	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2 FUROS REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 20 FLS A4 75G/M².	UNIDADES	20	HELIOS CARBEX	R\$ 9,50	R\$190,00
77	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADES	40	HELIOS CARBEX	R\$ 25,00	R\$1.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS.					
78	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS.	UNIDADES	20	HELIOS CARBEX	R\$ 70,00	R\$1.400,00
79	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	UNIDADES	50	ACRIMET	R\$ 7,50	R\$375,00
80	SUORTE PARA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, PARA ROLO PEQUENO E GRANDE.	UNIDADES	10	GENMES	R\$ 16,00	R\$160,00
81	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	UNIDADES	50	WALEU	R\$ 0,80	R\$40,00
82	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, OTIMA QUALIDADE	UNIDADES	50	MASTERPRINT	R\$ 2,30	R\$115,00
83	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.	UNIDADES	30	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$255,00
84	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, EMBALAGEM C/ 40 M.L	UNIDADES	30	HELIOS CARBEX	R\$ 1,70	R\$51,00
VALOR TOTAL R\$218.549,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais)						